



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JMN MINERACAO S.A.

CNPJ/CPF : 08.579.947/0001-00

Empreendimento : JMN Mineração - Mina Água Marinha

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Praça Doutor Augusto Gonçalves número/km 146 Sobreloja 02 Bairro Centro Cep 35680-054 Itaúna - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Rio Piracicaba (LAT) -19.9045, (LONG) -43.1761

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 6293/2021

Motivo da decisão:

Ocorreu erro na classificação do estágio sucessional dos fragmentos de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, o que invalida o inventário florestal apresentado. Além disso, a equipe técnica entende que a amostragem realizada não atendeu aos princípios técnicos básicos para a classificação qualitativa da área de intervenção ambiental..

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 05/10/2022.

Documento assinado eletronicamente por KYARA CARVALHO LACERDA, Superintendente, em 05/10/2022 14:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.